

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32.300.031.871

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. INSTALADA EM 23 DE MARÇO DE 2026 E REABERTA EM 26 DE MARÇO DE 2026.

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** Instalada às 15:00 horas do dia 23 de março de 2026 e suspensão, reaberta às 15:00 horas do dia 26 de março de 2026, de forma exclusivamente a distância e digital, por meio da plataforma digital TEN ("**Plataforma**"), cujo link de acesso foi disponibilizado pela Kora Saúde Participações S.A. ("**Companhia**") aos debenturistas habilitados, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**" e "**Assembleia Geral de Debenturistas**", respectivamente).
- 2 PRESENÇA:** Presentes **(a)** os titulares das debêntures da 1ª (primeira) série ("**Debenturistas da Primeira Série**"), detentores de 88,69% das Debêntures da Primeira Série em Circulação ("**Debêntures da Primeira Série em Circulação**"), e **(b)** os titulares das debêntures da 2ª (segunda) série ("**Debenturistas da Segunda Série**" e, quando em conjunto com Debêntures da Primeira Série, "**Debenturistas**"), detentores de 100% das Debêntures da Segunda Série em circulação ("**Debêntures da Segunda Série em Circulação**"), conforme lista de presença de debenturistas anexa à presente ata ("**Lista de Presença**") emitidas no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Companhia ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente). Presentes, ainda, a representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série ("**Agente Fiduciário**"), os representantes da Companhia e os representantes do Hospital Anchieta, do Hospital e Maternidade São Mateus Ltda., da Ilha do Boi Participações S.A., da Serviços Hospitalares Yuge S.A, da Itapuã Participações Ltda., do Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda., do Hospital Encore Ltda., da Camburi Participações S.A., da Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Doutor Edgard Nadra Art Ltda., do Hospital Otológica Ltda., e do Hospital São Mateus Ltda. (em conjunto, "**Fiadoras**"), conforme assinaturas constantes no final desta ata.
- 3 CONVOCAÇÃO:** A realização da convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Cláusula 9.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em*

até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Kora Saúde Participações S.A.” celebrada, em 25 de novembro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, conforme aditada (“Escritura de Emissão”) e o artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, mediante publicação do edital de convocação no jornal “A Tribuna” nos dias 28 de fevereiro, 01 e 03 de março de 2026.

- 4 **MESA:** Presidida pelo Sra. Adriana Cestari, e Secretariada pelo Sr. Fernando Chican.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre **A - Matérias exclusivas das Debêntures da Primeira Série:** (1) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, por 90 (noventa) dias corridos, contados de 30 de março de 2026, sendo que as parcelas de Remuneração das Debêntures da Primeira Série devidas em março, abril e maio de 2026 serão incorporadas ao saldo devedor das Debêntures da Primeira Série (“**Prorrogação Pagamento Remuneração Primeira Série**”). **B - Matérias exclusivas das Debêntures da Segunda Série:** (1) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, por 90 (noventa) dias corridos, contados de 30 de março de 2026, sendo que as parcelas de Remuneração das Debêntures da Segunda Série devidas em março, abril e maio de 2026 serão incorporadas ao saldo devedor das Debêntures da Segunda Série (“**Prorrogação Pagamento Remuneração Segunda Série**”);
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias da Ordem do dia, restou decidido:

A - Matérias exclusivas das Debêntures da Primeira Série:

- (1) pelos votos de titulares de 86,98% das Debêntures da Primeira Série em Circulação, sem manifestação de votos contrários e abstenções representando 1,71% das Debêntures da Primeira Série em Circulação, foi aprovada a prorrogação do pagamento da remuneração da Primeira Série, por 30 (trinta) dias corridos, contados de 30 de março de 2026, sendo que a parcela de Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida em março será incorporada ao saldo devedor das Debêntures da Primeira Série. As parcelas de abril e maio de 2026 permanecem com os vencimentos conforme previsto na Escritura de Emissão.

Debenturistas representando 1,71% das Debêntures da Primeira Série em Circulação registram que o voto foi de abstenção, tendo em vista que, até o momento da deliberação, não receberam as informações solicitadas em assembleia anterior, conforme consignado na ata da Assembleia realizada em 23 de março de 2026. Considerando que tais informações foram requeridas justamente para subsidiar a análise da matéria objeto de deliberação na reabertura dos trabalhos, sua não disponibilização — tendo sido, inclusive, confirmado pela Companhia, em assembleia, que não seriam encaminhadas — impediu tais Debenturistas de formarem convicção informada e suficiente para proferir voto de mérito, razão pela qual optaram pela abstenção.

B - Matérias exclusivas das Debêntures da Segunda Série:

- (2) pelos votos de titulares de 100% das Debêntures da Segunda Série em Circulação e sem registro de votos contrários e abstenções, foi aprovada a prorrogação do pagamento da remuneração da Segunda Série, por 30 (trinta) dias corridos, contados de 30 de março de 2026, sendo que a parcela de Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida em março será incorporada ao saldo devedor das Debêntures da Segunda Série. As parcelas de abril e maio de 2026 permanecem com os vencimentos conforme previsto na Escritura de Emissão.

As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto não (i) poderão ser interpretadas como precedente ou renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; nem (ii) poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil Brasileiro**"), exceto pelo deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito das Debêntures em razão da alteração do cronograma da Emissão, nos termos previstos nesta ata. A postergação do pagamento de parcela de remuneração das Debêntures poderá impactar negativamente o fluxo de caixa esperado pelos Debenturistas, reduzindo a previsibilidade de recebimentos e implicando perda do valor do dinheiro no tempo. Adicionalmente, tal postergação pode indicar deterioração da capacidade financeira da Emissora, elevando o risco de crédito do ativo. Como consequência, poderá haver desvalorização das Debêntures no mercado secundário, aumento da percepção de risco pelos investidores e, em cenários mais adversos, evolução para inadimplemento definitivo.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade pelos atos objeto da presente deliberação, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação aplicável.

Os Debenturistas, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário reconhecem que as suas declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que

dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. Os Debenturistas, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente Assembleia Geral de Debenturistas será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

- 7 ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 47º, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Vitória/ES, 26 de março de 2026.

Adriana Cestari
Presidente

Fernando Chican
Secretário